



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 2.449/2015

Autor: P.M

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar bem móvel que especifica e dá outras providências.

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA – Prefeito de Amambai – MS, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que em Sessão Ordinária realizada no dia 03/08/15 a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a Associação dos Pequenos Produtores Rurais Assentados do Projeto de Assentamento Guanabara, com sede no Assentamento Guanabara, zona rural, neste Município, inscrita no CNPJ sob o nº 05.977.532/0001-05, uma carroceria basculante, marca Pastre, ano 1992, capacidade de carga de 9 m³, base – 2083, de propriedade do Município de Amambai/MS para atender os assentados com a distribuição de calcário, adubos e outros insumos necessários ao desenvolvimento das atividades agrícolas do assentamento.
- Art. 2º** A doação de que trata esta Lei é realizada com fundamento no artigo, 17, II, “a”, da Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Municipal nº 2.012/2006, ficando a utilização do bem doado estritamente vinculada ao objeto mencionado no artigo anterior, sob pena de reversão do bem ao Patrimônio do Município.
- Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de agosto de 2015.

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito de Amambai

RODRIGO SELHORST
Secretário de Gestão
Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº 117/15.003
Em: 13/08/15

Câmara Municipal de Amambai - MS

Rua Sete de Setembro, 3.359 – Fone: (67) 3481-1551 – CEP: 79.990-000 – Amambai/MS